

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

Contrato de Credenciamento que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE e a empresa Mayara Tamires Serafim Nascimento, nas cláusulas e condições que se seguem.

Pelo presente instrumento, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, entidade de direito público interno, com sede na rua Clementino Semente, nº 22, Centro, cidade de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. Gésio Antônio Fonseca da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.210.834-74, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica MAYARA TAMIRES SERAFIM NASCIMENTO, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.012/0001-41, com sede a rua Manoel Serafim Santos, nº 36, Centro, na cidade de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, representada neste ato por Mayara Tamires Serafim Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 6.422.261 SDS/PE, inscrita sob CPF nº 088.233.384-41, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2025, o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2025 consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os valores para os itens do presente Contrato deverão seguir valores da planilha do anexo I do Termo de Referência, devendo ser pago de acordo com os serviços prestados, constantes na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria demandante em relação aos seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LISTA PARA EXAMES LABORATORIAIS 2025							
FONTE DE PESQUISA: BANCO DE PREÇOS - RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO SOUZA							
ITEM	CÓDIGO SUS	CODIGO/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR SUS	VALOR BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,02E+08	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO DA URINA	6240	3,70	10,00	6,85	42.744,00
2	2,02E+08	ANTIBIOGRAMA	336	4,98	40,20	22,59	7.590,24
3	2,02E+08	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGNÓSTICA)	184	4,20	39,71	21,96	4.039,72
4	2,02E+08	CLEARANCE DE CREATININA	64	3,51	28,25	15,88	1.016,32
5	2,02E+08	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1640	2,73	13,20	7,97	13.062,60
6	2,02E+08	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	336	5,62	39,59	22,61	7.595,28
7	2,02E+08	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	920	3,63	35,80	19,72	18.137,80
8	2,02E+08	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	2,83	8,28	5,56	1.333,20
9	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	440	2,73	9,80	6,27	2.756,60
10	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	440	2,73	10,66	6,70	2.945,80
13	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARC. AT. (TTP ATIVADA)	440	5,77	19,92	12,85	5.651,80
11	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	440	2,73	17,62	10,18	4.477,00
12	2,02E+08	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	424	1,37	9,81	5,59	2.370,16
14	2,02E+08	DETERMINACAO VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	440	2,73	10,33	6,53	2.873,20
15	2,02E+08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	960	1,85	10,81	6,33	6.076,80
16	2,02E+08	DOSAGEM DE AMILASE	520	2,25	14,90	8,58	4.459,00
17	2,02E+08	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	264	16,42	39,47	27,95	7.377,48

18	2,02E+08	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	680	2,01	23,37	12,69	8.629,20
19	2,02E+08	DOSAGEM DE CALCIO	480	1,85	15,39	8,62	4.137,60
20	2,02E+08	DOSAGEM DE CLORETO	240	1,85	7,86	4,86	1.165,20
21	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	3,51	10,78	7,15	5.716,00
22	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	3,51	10,59	7,05	5.640,00
23	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1040	1,85	10,56	6,21	6.453,20
24	2,02E+08	DOSAGEM DE COLINESTERASE	160	3,68	34,90	19,29	3.086,40
25	2,02E+08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	32	17,16	34,07	25,62	819,68
26	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATININA	960	1,85	10,81	6,33	6.076,80
27	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	120	3,68	20,91	12,30	1.475,40
28	2,02E+08	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	240	3,68	18,94	11,31	2.714,40
29	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRITINA	160	15,59	25,74	20,67	3.306,40
30	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRO SERICO	160	3,51	20,13	11,82	1.891,20
31	2,02E+08	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	160	2,01	14,79	8,40	1.344,00
32	2,02E+08	DOSAGEM DE FOSFORO	120	1,85	20,15	11,00	1.320,00
33	2,02E+08	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	240	3,51	15,22	9,37	2.247,60
34	2,02E+08	DOSAGEM DE GLICOSE	4160	1,85	11,00	6,43	26.728,00
35	2,02E+08	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	7,86	19,97	13,92	13.915,00
36	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	248	7,89	15,24	11,57	2.868,12
37	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	248	8,97	14,76	11,87	2.942,52
38	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	248	8,96	15,18	12,07	2.993,36
39	2,02E+08	DOSAGEM DE MAGNESIO	224	2,01	19,45	10,73	2.403,52
40	2,02E+08	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	8,12	23,00	15,56	311,20
41	2,02E+08	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	200	2,01	18,12	10,07	2.013,00
42	2,02E+08	DOSAGEM DE POTASSIO	200	1,85	10,68	6,27	1.253,00
43	2,02E+08	DOSAGEM DE PROGESTERONA	136	10,22	19,70	14,96	2.034,56
44	2,02E+08	DOSAGEM DE PROLACTINA	56	10,15	20,15	15,15	848,40
45	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	512	2,83	10,16	6,50	3.325,44
46	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	224	2,04	40,29	21,17	4.740,96
47	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	1,85	20,88	11,37	2.273,00

48	2,02E+08	DOSAGEM DE SODIO	200	1,85	10,50	6,18	1.235,00
49	2,02E+08	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	48	10,43	43,11	26,77	1.284,96
50	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	168	8,76	15,02	11,89	1.997,52
51	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	168	11,60	14,95	13,28	2.230,20
52	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	800	3,51	10,30	6,91	5.524,00
53	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	168	8,71	15,14	11,93	2.003,40
54	2,02E+08	DOSAGEM DE UREIA	1040	1,85	9,99	5,92	6.156,80
55	2,02E+08	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIO. HUMANA(HCG, BETA HCG)	384	7,85	14,95	11,40	4.377,60
56	2,02E+08	DOSAGEM TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	800	2,01	9,92	5,97	4.772,00
57	2,02E+08	DOSAGEM TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	800	2,01	10,20	6,11	4.884,00
58	2,02E+08	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	352	5,41	50,26	27,84	9.797,92
59	2,02E+08	ELETROFORESE DE PROTEINAS	88	4,42	40,41	22,42	1.972,52
60	2,02E+08	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	800	2,73	9,94	6,34	5.068,00
61	2,02E+08	HEMOGRAMA COMPLETO	8.000	4,11	14,97	9,54	76.320,00
62	2,02E+08	LEUCOGRAMA	1520	2,73	14,01	8,37	12.722,40
63	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	32	9,70	34,59	22,15	708,64
64	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	52	2,83	10,41	6,62	344,24
65	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	464	10,00	24,08	17,04	7.906,56
66	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	52	17,16	19,77	18,47	960,18
67	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	52	16,97	24,34	20,66	1.074,06
68	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	368	17,16	20,34	18,75	6.900,00
69	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	360	18,55	25,63	22,09	7.952,40
70	2,02E+08	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	360	18,55	24,79	21,67	7.801,20
71	2,02E+08	PESQUISA DE CELULAS LE	120	4,11	22,39	13,25	1.590,00
72	2,02E+08	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	184	4,10	20,49	12,30	2.262,28
73	2,02E+08	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	424	1,37	10,08	5,73	2.427,40
74	2,02E+08	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	96	1,65	23,67	12,66	1.215,36

75	2,02E+08	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	304	1,65	9,52	5,59	1.697,84
76	2,02E+08	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	256	1,89	9,87	5,88	1.505,28
77	2,02E+08	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	36	12,01	19,04	15,53	558,90
78	2,02E+08	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	2,83	14,53	8,68	3.124,80
79	2,02E+08	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	48	10,00	31,17	20,59	988,08
80	2,02E+08	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	136	2,73	20,48	11,61	1.578,28
81	2,02E+08	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	672	2,83	8,72	5,78	3.880,80
			48108				TOTAL: 454.002,78

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2025, na classificação abaixo:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101 ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000 SAÚDE-GERAL RP

4 FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000 SAÚDE-GERAL RP

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1 Poderá haver a repactuação das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessária e devidamente comprovada.

11.2 A prorrogação de vigência, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis do Gestor contratual.

11.3 Eventuais prejuízos suportados pela CONTRATADA em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 33 da Lei nº 633/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da

aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento público e seus anexos e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Mayara Tamires Serafim Nascimento
MAYARA TAMIRES SERAFIM NASCIMENTO
CNPJ: 19.749.012/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mickael Regys Bezerra dos Santos
CPF: 047.648.644-01

José Carlos de Lemos
CPF: 019.941.814-43